



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



MENSAGEM N.º 18/2020
DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência e a todos os nobres Vereadores desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nº 18/2020, o qual **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Casa de Leis, em cumprimento às disposições contida na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, também de acordo com as novas regras introduzidas pela Lei Complementar n. 101/2000, e a Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, o presente Projeto de Lei.

Então senhor Presidente, esses são os motivos pelos quais encaminho o projeto para apreciação dos Edis, e solicitamos que o mesmo seja apreciado e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo, nosso protesto do mais profundo respeito e consideração e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

EXMO. SR.:
LUCIANO SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



PROJETO DE LEI Nº 18/2020
DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.981,12 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e um reais e doze centavos) destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

FICHA	COD. ELEMENTO	NOME ELEMENTO	FONTE	VALOR
0410	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	23.391,75
0057	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	100	1.928,46
0042	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	100	14.561,30
0040	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	100	4.685,73
0038	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	17.824,22
0039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	100	71.668,92
0054	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	100	11.512,52
0399	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	100	4.760,45
412	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	100	4.039,52
				130.981,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SETOR DE CONTABILIDADE



REDUÇÃO

FICHA	COD. ELEMENTO	NOME ELEMENTO	FONTE	VALOR
0307	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	30.605,01
0033	4.4.90.52.00	Equipamentos Mat. Permanente	100	1.800,00
0446	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	100	20.000,00
0311	3.3.90.39.00	Outros Serv. P. Jurídica	100	21.175,49
0017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	8.999,97
0311	3.3.90.39.00	Outros Serv. P. Jurídica	100	28.824,51
0480	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	13.576,14
0182	3.3.90.39.00	Outros Serv. P. Jurídica	100	6.000,00
				130.981,12

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal